

**REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS
PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO SUAS**
Portaria 369/2020 Ministério da Cidadania

**PROVIMENTO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ALOJAMENTO E
ISOLAMENTO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

PLANO DE TRABALHO 2021

1. DADOS CADASTRAIS		
1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:		
Serviço de Obras Sociais - SOS		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
17.408.469/0001-67	02/07/1982	
Dados Bancários (conta corrente específica da parceria)	Banco: Banco do Brasil S.A.	
	Agência: 0064-7 - Guaxupé (MG)	
	Conta Corrente: 42.668-7	
Endereço		
Av. Dona Floriana, nº 272		
Bairro	Cidade	CEP
Centro	Guaxupé	37.800-000
Telefone	E-mail	
3551-2470	sos@soscasadacrianca.com.br	
Nome do representante legal		
Cleide Aparecida Teixeira		
Endereço Residencial do representante legal		
Rua Odovaldo Veronezi, nº 150, Centro, Guaxupé, MG		
CPF	R.G.	Telefone (s)
030.449.928-50	12.214.498 SSP/SP	9-8446-0699
Período de Mandato da Diretoria		
1º/02/2020 A 31/01/2023		
1.2. Prefeitura de Guaxupé		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Endereço		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jd Recreio, Guaxupé, MG		
CNPJ	Telefone	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	

Representante Legal		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
Matrícula	CPF	R.G.
35.327	084.673.036-70	MG-15.286.960
Gestor da Parceria		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		
Matrícula	CPF	R.G.
35.435	075.509.676-28	MG-12.797.113
2. OBJETIVO DA PARCERIA		
2.1. OBJETIVO GERAL		
Prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional para crianças e adolescentes que estão sob medida protetiva, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).		
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
<ol style="list-style-type: none">1. Isolar crianças e adolescentes acolhidos, com suspeição ou positivos para o novo coronavírus, dentro da própria instituição, bem como crianças e adolescentes que chegarem ao acolhimento;2. Garantir condições adequadas de isolamento dentro da instituição, com provisões e outras demandas que atendem às determinações sanitárias, de proteção, de prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus;3. Atender à recomendação da Organização Mundial de Saúde e os decretos municipais que orientam o isolamento social como medida de proteção e mitigação da transmissão da pandemia.4. Assegurar a oferta do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes no contexto de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, adotando medidas de prevenção e mitigação de riscos para os acolhidos e trabalhadores da entidade.		
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:		
Considerando: <ol style="list-style-type: none">1. A prorrogação do estado de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Guaxupé, decorrente da pandemia pelo novo coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 2.326 de 07 de janeiro de 2021;2. Os boletins epidemiológicos do município que apresentam o aumento dos casos suspeitos, positivos, número de internações e óbitos;3. O Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que dispõe a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade, como serviço público e atividade essencial, considerado nos termos do referido Decreto como aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a		



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

4. A necessidade de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que propiciam a segurança e a saúde dos usuários diante da pandemia;

5. Os casos notificados suspeitos no serviço de Abrigo Institucional para crianças e adolescentes no ano de 2020;

6. O art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos.

7. O art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, que assegura a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência.

8. O art. 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança, que estabelece que Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de qualquer natureza, necessárias para a implementação destes direitos, sendo fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral.

Justifica-se a celebração de uma parceria emergencial e específica que tem por objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento no abrigo institucional para crianças e adolescentes, ofertado pelo Serviço de Obras Sociais, entidade que há muitos anos executa este serviço no Município de Guaxupé.

4. OBJETO DA PARCERIA

Prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, modalidade Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes que estão sob medida protetiva, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

No ano de 2020, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizou parcerias específicas com todos os acolhimentos institucionais, visando o enfrentamento da pandemia pelo novo coronavírus, principalmente em relação ao isolamento de casos suspeitos e positivos dentro dos acolhimentos. Estas entidades, de modo geral, além de montarem quartos específicos para o isolamento de acolhidos com suspeição ou contaminação pelo novo coronavírus, também utilizaram estes espaços para o isolamento das pessoas que estavam entrando no acolhimento pela primeira vez, como medida preventiva. Para maior segurança dos acolhidos e dos profissionais, bem como para mitigar os riscos de transmissibilidade e contaminação pelo novo coronavírus dentro do acolhimento, as entidades utilizaram a maior parte dos recursos das parcerias de 2020 na contratação de cuidadores, para assegurar os cuidados diretos, aquisição de EPI's e material de higiene e limpeza. Neste sentido, a atual parceria garantirá a continuidade das ações de enfrentamento da COVID-19 dentro dos acolhimentos provendo: a) contratação de cuidadores, para manutenção dos cuidados diretos, b) aquisição de EPIs, c) aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, d) aquisição de materiais descartáveis. Portanto, as aquisições previstas neste plano tem como objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento no serviço de Abrigo Institucional para adolescentes e assim garantir a continuidade do serviço e a proteção integral dos acolhidos e profissionais diante do atual cenário de pandemia.

6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

O período de vigência da parceria será de 180 dias, compreendendo o período de 21/05/2021 a 16/11/2021.



7. FORMA DE EXECUÇÃO

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
<p>Meta 1 – Prover condições adequadas de isolamento dentro do acolhimento e assim garantir a continuidade do serviço e a proteção integral dos acolhidos e profissionais.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação de cuidador. 2. Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal. 3. Aquisição de materiais descartáveis. 4. Aquisição de EPIs. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Número de acolhidos que necessitaram do isolamento. 2. Número de profissionais contratados. 3. Tipos de produtos adquiridos. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Lista, assinada pela equipe técnica, contendo o nome de todos os acolhidos. 2. Lista, assinada pela equipe técnica, dos acolhidos que necessitaram do isolamento. 3. Notas fiscais apresentadas na prestação de contas. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Listas: mensal 2. Notas fiscais: no período da prestação de contas.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, de 21/05/2021 a 16/11/2021.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**9.1 – Previsão de Receitas**

Origem	Valor
Recurso Federal - Ações do COVID-19 no SUAS para acolhimento - Portaria 369/2020	R\$ 17.319,72
Total	R\$ 17.319,72

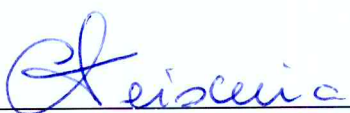



9.2. Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa / quantidade	Valor Médio de Mercado (Média obtida por meio da orçamentação)	Valor Mensal	Valor Total (para 03 meses)
Salários, obrigações patronais e rescisões trabalhistas	03 Cuidadores (12X36)	1.388,88	4.166,64	12.499,92
	EPIs			1.319,81
Material de consumo	Produtos de limpeza e higiene			2.499,99
	Produtos descartáveis			1.000,00
TOTAL				R\$ 17.319,72



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município)				
Parcela Única				
14/06/2021				
TOTAL: R\$ 17.319,72				
11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Prestação de contas parcial 1	Prestação de contas parcial 2	Prestação de contas final		
16/08/2021	18/10/2021	29/11/2021		
12. ASSINATURA DA OSC				
<p>Guaxupé, 20 de maio de 2021.</p>  <hr/> <p>Serviço de Obras Sociais Cleide Aparecida Teixeira Presidente</p>				
13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO				
<p>Guaxupé, 20 de maio de 2021.</p>  <hr/> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Renata Valéria Rocha Fernandes Secretária</p>				

Cronograma analítico-financeiro das parcerias com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social – 2021					
Serviço de Obras Sociais - Isolamento Acolhimento Crianças e Adolescentes - Ficha 431					
TOTAL = R\$ 11.189,40					
14/6/2021	16/8/2021	17/08/2021 a 30/08/2021	31/8/2021	18/10/2021	19/10/2021 a 29/10/2021
Segunda-feira	Segunda-feira		Terça-feira	Segunda-feira	Quarta-feira
liberação da 1ª parcela	Entrega da 1ª prestação de contas parcial	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise	Entrega da 2ª prestação de contas parcial	Análise Técnica
29/11/2021	30/11/21 a 15/12/2021	29/12/2021			
Segunda-feira					
Entrega da Prestação de contas final	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise			Reunião da comissão de análise

RESUMO PARCELAS	
Parcela única	R\$ 17.319,72
TOTAL	R\$ 17.319,72

Divisão de Planejamento - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Divisão de Contabilidade e Análise Orçamentária

OBS: 1. O saldo dos recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao Município

2. As datas das liberações poderão sofrer alterações.